



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.629

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1954

GABINETE DO SECRETOARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça
Em 31-5-54.

Peticões:

N. 0367, de Cornélio Nunes de Andrade, escrivão da delegacia da polícia de Bujarú, solicita contagem do tempo de serviço e equiparação aos funcionários públicos civis do Estado. — Deferido.

N. 0259, de Henrique Jorge Huricy, desembargador aposentado do TJE, solicita sejam acrescentados aos seus proventos adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 0294, de Fernando Ferreira da Cruz, magistrado aposentado, sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 0232, de Abdias Arruda, Juiz de Direito da 5.ª Vara, aposentado, solicita sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 0344, de Raimundo Nogueira de Faria, desembargador aposentado do TJE, solicita sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 0288, de Francisco Antônio da Costa Paulmeira, Juiz de Direito aposentado da Comarca da Vigia, solicita sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 0362, de Raimundo Possidônio de Lacerda Filho, 1.º Juiz suplente do Município de João Coelho, solicita exoneração do cargo. — Deferido.

N. 0278, de Mariano Antunes de Souza, magistrado aposentado, solicita seja acrescentado aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ofícios:

N. 249, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo petição 0365/54, de Santino Sirotheau Corrêa, serventuário vitalício do 2.º Ofício de Justiça em Santarém, solicita sua transferência para o 3.º cartório naquele município. — Deferido.

N. 141, da Assembléia Legislativa, sobre ambulância destinada ao transporte de tuberculosos. — De acordo. Em 29-5-54.

Ofício:

N. 193, do Departamento de Estradas de Rodagem, restituindo expediente com base no of. s/n. 01255, do Banco do Brasil, sobre duplicata do extrato de conta manida pelo DER. — Arquivado.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Peticões:

N. 0336, de Similares Esporte Clube, nesta cidade, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão em sua sede. — Não se pode negar a um o que se concede a outro. O que se exige é que

a Polícia seja vigilante para coibir os abusos, não permitindo que as normas legais sejam deturpadas. Ao D. E. S. P. para os devidos fins.

N. 0334, do Atlético Guarany Clube, nesta cidade, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão em sua sede. — Conceda-se a licença, mas que o uso não se transforme em abuso. Ao D. E. S. P. para os devidos fins.

N. 0335, do Botafogo Esportivo Clube, nesta cidade, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão em sua sede. —

Polícia Militar.

Ao D. E. S. P. para fornecer a licença, sob recomendação de que o abuso será reprimido com o fechamento do Clube.

Em 31-5-54.

Ofícios:

S/n. da Prefeitura Municipal de Alenquer, solicita o pagamento à firma Niccolau da Costa & Cia. Ltda., da importância de Cr\$ 80.000,00. — Efetue-se o pagamento solicitado pelo Sr. Prefeito de Alenquer.

N. 101, da Polícia Militar, remetendo ofícios do D. E. R. sobre pagamento de serviços prestados pelos motoristas daquele departamento, José Fernandes da Costa e João José dos Santos. — Foram ordens do Sr. Gal. Governador. Dirija-se, pois, o Diretor do DER, à S. Excia. Dê-se ciência deste despacho ao Comte.

Policia Militar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 1.º de junho de 1954	1. 219.798,50
Renda do dia 2 de junho de 1954	719.620,00
SOMA	1.939.418,50
Pagamentos efetuados no dia 2-6-1954	816.578,30
SALDO para o dia 3-6-1954	1.122.840,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	977.059,50
Fm documentos	139.774,10
Depósitos Especiais	6.006,60
TOTAL	1.122.840,20

Belém (Pará), 2 de junho de 1954. — João Bentes Diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 3 de junho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Escola de Engenharia, Faculdade de Odontologia, Biblioteca e Arquivo Público, Museu Paraense Emílio Goeldi, Conservatório Carlos Gomes, Instituto Lauro Sodré e Canto Orfeônico.

Diaristas:

Museu Paraense "Emílio Goeldi" e Matadouro do Maguari.

Custeiros:

Departamento Estadual de Segurança Pública em geral, Ernesto G. Leitão, Martiniano Almeida, Antônio Mendes Vieira, Mário Ferrero, João Barbosa, Maria de Lourdes Pereira, Odálea de Sousa Rodrigues, João Pereira Neto, Amicitia Xavier, Aldo Coutinho das Chagas, Francisco Von Pougarten, Manoel da Costa Matias, Anfiloquio Lopes Pereira, Milton de Sousa Ladislau, Professor Temistocles Santana Marques, Dr. Levy Hall de Moura, Manoel de Sousa Leão, Eunice Maria de Figueiredo, Alfredo Sarquis e Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Nota:

Deve comparecer ao Departamento de Despesa da S. E. F., a bem de seus interesses, a professora Maria Eulali Avelar de Gusmão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 1.º de junho de 1954.

Processos:

N. 2983, de Antônio Victorão. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 30, da Coletoaria de Breves. — À Contadoria.

Ns. 519 e 520, do Fomento Agrícola. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 952, do Conselho Nacional do Petróleo. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 486, do Instituto Agronômico do Norte. — À 1.ª Seção para processar as guias.

N. 2988, de Serviços Aéreos Cruzeiros do Sul e 2984, de Richard Oliver Lee Histed. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2986, de Leão Stilianidi e Irmã. — À Superintendência da Fiscalização.

N. 2987, de Bichara Abidão. — Verificado, embarque-se.

S/n. de Antônio M. Ferreira & Cia. Ltda. — À Superintendência da Fiscalização.

N. 193, da Estrada de Ferro de Bragança. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2935, 2936 e 2937, de Indústrias Guamaí Ltda. — À 1.ª Seção para os devidos fins.

N. 79, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

N. 2990, do D. F. Tavares. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 529, da Secretaria de Estado de Produção. — Embarque-se.

Comunicação de Hernani Cardoso Ferreira. — À 2.ª Seção para os devidos fins.

Ns. 43, 44, 40 e 41, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

N. 486, do Instituto Agronômico do Norte. — À 1.ª Seção para processar as guias.

N. 2940, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Junte-se o respectivo despacho e em seguida vá à 2.ª Seção para os devidos fins.

N. 2992, de Charles R. Sarginson. — Verificado, embarque-se.

Ns. 425, 480, 484 e 503, do Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 945, do Instituto de Apresentadoria e Pensões dos Comerciários. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 2935, 2936 e 2937, de Indústrias Guamaí Ltda. — À 1.ª Seção para os devidos fins.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repar-
ticipações Pú-
blicas deverão
ter carácter e
expediente
destinado
à publicação
nos jornais
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

As recla-
madas per-
tinentes à ma-
téria de reti-
rência, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formuladas
por es-
critório, a Di-
retoria Geral,

As recla-
madas per-
tinentes à ma-
téria de reti-
rência, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formuladas
por es-
critório, a Di-
retoria Geral,

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 1262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
------------------	--------

Publicidade

I Página de contabi-	
Métrica, por 1 vez ..	600,00
Folha, por 1 vez ..	600,00
1 Página, por 1 vez ..	300,00
Desenhos de colunas:	
Por vez	6,00

Os originais devem ser
dactilografados e autógra-
dos, ressalvadas, por quem
de direito, reservas e amenda-
ções.

A matéria paga será re-
cebida das 8 às 12 horas, a
nos sábados, das 8 às 12 horas.

Excetuando-se para a
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão tomar, em qualquer época
por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-
dade, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

A fim de possibilitar a
remessa de valores accompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dáem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecendo aos assinantes que
os solicitarem.

O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 106 — DE 1º DE JUNHO DE 1954

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento, P.R.B.,

Considerando que os gestores das cidades de Santarém, Alenquer e Monte Alegre solicitaram livre trânsito para o arroz com casca, em virtude da safra deste ano ter sido vultosa, acima da expectativa:

Considerando que a retenção do arroz com casca na jurisdição do Estado, vem desvalorizar o produto prejudicando o agricultor, que merece melhor amparo das entidades públicas;

Considerando que liberar a saída do arroz com casca não vem afetar, presentemente, o estoque para consumo interno nem produzir efeitos altistas, visto a estabilidade do preço atual com a grande quantidade de produção, e

Considerando que tal medida

deve ser feita sem prejuízo, pelo contrário, da indústria estatal de beneficiamento de arroz.

RESOLVE:

Art. 1.º — Revogar as Portarias n. 21, de 4-10-51, da extinta CEP, n. 42, de 16-1-53, 44, de 28-1-53, 45, de 30-1-53 e n. 61, de 27-3-53, desta Comissão, no que proíbe a saída do arroz com casca, na jurisdição do Estado, para Belém, e o uso desse transito da sua fronteira nas seguintes cidades:

§ 1º. O artigo acima se refere exclusivamente às cidades de Santarém, Alenquer e Monte Alegre.

§ 2º. Geralmente a saída do arroz com casca ao controle deste órgão, que deverá ser ouvido em cada caso.

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor "ad-referendum" do Plenário desta Comissão, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 1º de junho de 1954.
Francisco Alves Soares
Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de
Macêdo secretário de Obras da
Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente
edital viram ou dele tiverem noti-
cia, que havendo Alice Fernandes
requerido por aforamento o ter-
reno situado na quadra: Guerra
Passos — Nina Ribeiro — Rosa
Danin e Cipriano Santos, de onde
disto 46,90.

Frente: 4,65 mts; fundos: 36,35
mts.

Tem uma área de 169,02 me-
etros quadrados. Tem a forma pa-
ralelogramica. Confina pelo lado
direito com o imóvel n. 106 e pelo
lado esquerdo com o imóvel n. 102.
O terreno, está beneficiado com
uma barraca sob o n. 104.

Convido os hereus confinantes
ou os que se julgarem prejudica-
dos pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E
para que se não alegue ignorância,
vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se
o original na porta principal do
edifício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura
Municipal de Belém, 31 de maio
de 1954. — Manoel Cavaleiro de
Macêdo, secretário de Obras...

(T — 8159 — 3, 13 e 23-6-54 —
Cr\$ 120,00).

OFICIAL do Estado, afixando-se o
original na porta principal do edifício
da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura
Municipal de Belém, 9 de janeiro
de 1954.

Hermógenes Conduru
Secretário de Obras
(T — 8153 — 3, 13 e 23-6-54 —
Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRA, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que por Manoel Figueira de Frei-
ras, nos termos do art. 7º do
Regulamento de Terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 21a.
Comarca — Santarém; 54.º Tér-
mo, 54.º Município — Santarém,
e 136.º Distrito, com as seguintes
indicações e limites: Um lote de
terras devolutas, na Colônia Pa-
lhal. Limitando-se pelo lado do
nascente ou frente, com terras
ocupadas por José Romão da Sil-
va, conhecido por José Machado,
pelo lado do norte, com terras
ocupadas por José Rodrigues La-
vor, e, finalmente, pelo lado do
sul, com terras ocupadas por
Francisco Alves de Araújo, medin-
do 440 metros de frente por 1.000
ditos de fundos.

E para que se não alegue igno-
rância, será este publicado na im-
prensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona

1. Coletoria de Rendas do Estado
naquele município de Santarém.

2. Secção da Secretaria de
Obras, Terras e Viação do Pará,

21 de maio de 1954.

O Oficial Ad. classe O
João Motta de Oliveira

(T — 8155 — 3, 13 e 23-6-54 —
Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que pelo sr. Antônio Bernardino
da Costa, nos termos do art. 7º
do Regulamento de Terras de 19
de agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 14a.
Comarca — Guamá; 56.º Tér-
mo, 56.º Município — Ourém e 100.º
Distrito, com as seguintes indica-
ções e limites: A dita sorte de
terras limita-se pela frente com
a margem direita do rio Guamá,
pelos lados e fundos, com terras
do Estado. Medindo 3.000 metro

de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não atue ignorância, será este publicado na imprensa e lido por si, para a parte do expediente em que menciona a Colaboração de Belém no Estado naquela iniciativa de trabalho.

Ser, São no Estado da Para-

2 de junho de 1954.

O Oficial Adm. chefe O

João Motta de Oliveira.

(T — 8156 — 3, 13 e 30-6-54 —

Crs 120,00).

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHARMA DA LÍNGUA PORTUGUESA

Pelo presente edital, é notificada D. Luiza Januaria dos Santos, ocupante do cargo de professora de 1^ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefinha do expediente da Secretaria do Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial em 17 de maio de 1954.

Belém, 17 de maio de 1954.

.José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

G — 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/5

1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 6

Pelo presente edital, fica notificada D. Iraci Dias Bastos Barroso, ocupante do cargo de professor de 3^ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefinha de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

.José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,
11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22,
23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Mariana Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3^ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefinha de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

.José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,
11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22,
23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Beniflah Carvalho, ocupante do cargo de professor de 3^ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

A Inspeção Regional de E

tida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefinha de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,
11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22,
23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Aluinda Nádia, ocupante do cargo de professor de 1^ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefinha de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9,
10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22,
23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor de 1^ª entrância, Padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefinha de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicado no DIA

RIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.

(a) José Cavalcante Filho.

Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9,
10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18,
19, 20, 22, 23, 24, 25, 26,

27, 29 e 30-6-54)

I. B. G. E.

INSPETORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA NO PARÁ

Registro Industrial

Todas as firmas industriais com estabelecimentos (fábricas, uzinas, moinhos, engenhos, oficinas, etc.), instaladas neste município de Belém, estão convidadas a procurar na Inspeção Regional de Estatística (Edifício IAPI, 7º andar — expediente das 7:30 às 13 horas) com a máxima brevidade, os boletins correspondentes ao inquérito sobre a produção industrial de 1953.

Os exemplares destinados a participantes informantes são distribuídos gratuitamente, comprometendo-se os repartidores de estatística (federais, estaduais, municipais), a restituí-los à instituição das informações recebidas, tal como prescreve a lei em vigor.

A Inspeção prestará esclarecimentos, por escrito, na entrega dos formulários.

Belém Pará, em 31 de maio de 1954.

(a) Francisco Cronje da Silveira, Inspetor Regional

FAÇULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso para professor Catedrático da Cadeira de Microbiologia

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia de Belém do Pará, à partir de 1º de maio até 30 de setembro de 1954, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Microbiologia.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre tema de livre escolha, pertencente à disciplina da qual o candidato for doador.

As provas, constituindo a escrita, serão realizadas em dia julgadora, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expositas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sobre o programa de ensino da cadeira.

Serão seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinqüenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos a títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da legislação federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, fervereiro de 1954. — (a) Cláudio Barata Pernambucano, secretário. Visto. — (a) Edgar Pinheiro Porto, inspector federal, respondendo pelo expediente.

(G — 214, 216, 218 e 219/54)

ANÚNCIOS

EDITAIS

Resumo dos Estatutos, reformados, do CLUBE DO FEMO, aprovados em sessão de Assembleia Geral

Denominação — CLUBE DO FEMO.

Fundo social — É constituído

por jóias, mensalidade, donativos, vendas eventuais, etc..

Fins — Tem por fim: a) — desvolver a educação física, em todas as suas modalidades;

b) — promover reuniões do caráter esportivo, cultural e cívico.

Data da fundação — 5 de fevereiro de 1905.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Período do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Os mem-

bros do Clube não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, seus bens terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, ressalvados os direitos dos sócios proprietários.

Diretoria — Presidente: Dionísio de Oliveira Bentes, brasileiro,

casado, médico, residente nesta cidade à avenida Generalissimo Deodoro, n.

Vice-Presidente — Ismael Nunes de Araújo, brasileiro, casado, médi-

co;

1.º Secretário — Jorge Bitten-

court Simões, brasileiro, casado, ban-

cário;

2.º Secretário — Francisco Ro-

cígo, brasileiro, casado, ban-

cário;

Tesoureiro — Jamil Barriga Al-

meire, brasileiro, casado, ban-

cário.

Bonifácio de Oliveira Bentes

Presidente — Presidente

(T — 8154 — 3-6-54 — Crs ...

200,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Díario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.786

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 22.003

Apelação civil ex-officio da Capital

Apelante — o Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara.

Apelados — Luiz Ferreira de Carvalho e Graciema Lima de Carvalho.

Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação civil "ex-officio", vindos da Comarca desta Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara e apelados — Dr. Luiz Ferreira de Carvalho e dona Graciema Lima de Carvalho, etc.

Acordam os Juizes da 1.^a Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à presente apelação, para confirmar, como confirmaram, a decisão recorrida, que homologou o desquite que, por mútuo consentimento, resolvaram fazer os ora apelados, visto que em desquite obedecem as formalidades legais e está, além disso, de acordo com a Lei da Jurisprudência deste Tribunal.

Mandam que seja anotado no cartório competente o mesmo desquite. Custas na forma da lei.

Belém, 3 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator, resolvendo o ponto de vista que sempre sustentou de ser irrenunciável o direito a alimentos por parte da mulher, que, entretanto, é livre de recebê-los, ou não, de solicita-los, ou não — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 1.^o de junho de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.999

Agravio em mesa da Capital

Agravante — O bacharel Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito de Chaves.

Agravado — O Presidente do Tribunal.

Relator — O Desembargador Presidente do Tribunal.

Não subsistindo, por incustitucional, a disposição do inciso I do art. 27 do Código Judiciário do Estado, pode o Juiz de Direito ser removido, a pedido, da Comarca em que está em exercício, para oufra, independentemente de tempo de serviço.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos aduzidos nos presentes autos de agravo em mesa de despacho proferido pela Presidência do Tribunal, na petição em que o doutor Hélio Mendonça de Campos Juiz de Direito da Comarca de Chaves, requer sua remoção para a Comarca de Maracanã,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Considerando que o pedido do agravante não fôr processado em vista da disposição do inciso I do art. 27 do Código Judiciário, estabelecida pela Lei n. 761 — de 3 de março de 1954, vedar a remoção voluntária do Juiz de Direito que não tiver dois anos, pelo menos, de efetivo exercício na Comarca em que servir;

Considerando, porém, a Constituição Federal, nos arts. 95 a 97 e 124 inciso IV, in fine, e a do Estado, no parágrafo único, in fine, do art. 55, somente estabelecendo o tempo mínimo de exercício do Juiz, na Comarca, para a promoção, nada dispondo para o caso da remoção, a pedido, e assim;

Considerando que a aludida limitação, feita pelo Código Judiciário, impõe uma determinação que fere a amovilidade voluntária do magistrado, não vedada pelas duas Constituições, como implicativa garantia da independência inerente às respectivas funções.

Acordam, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, por maioria da totalidade dos seus Juizes, prover o agravo em mesa, interposto do precipitado despatcho da Presidência, para, declarando constitucional a impugnada disposição do Código Judiciário, reformar a decisão agravada, de sorte a poder ser removido o agravante, para a Comarca a que se refere, se deferido seu pedido, entre os dos candidatos habilitados ao provimento da respectiva vaga.

Belém, 5 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema, vencido — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Silvio Pellico — Souza Moita, vencido — Sadi Duarte — Lycurgo Santiago — Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 1.^o de junho de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.000

Apelação criminosa da Capital

Apelante — A Justiça Pública. Apelado — José Joaquim Pereira de Araújo Neto.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da Comarca da Capital, em que são: apelante, a Justiça Pública; e, apelado, José Joaquim Pereira de Araújo Neto.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal Pleno, adotado o relatório de fls. 79 v, dar provimento à apelação para,

reformando a sentença apelada, condenar o R. à pena de três (3) anos de reclusão, por ter incorrido no art. 129, § 1.^o, I, do Cod. Penal, expedindo-se contra o mesmo mandado de prisão e lançando-se o seu nome no rol dos culpados. O Juiz desclassificou o crime para condene-lo à pena de três (3) meses de detenção, por considerá-lo incurso no art. 129, parte geral do cit. Cod., afirmando que não fôr feito o exame complementar, peça essencial para prova do crime de lesões graves, pelo qual fôr denunciado o R.

No entanto o exame complementar existe nos autos, a fls. 37, no qual os peritos afirmam que da ofensa física sofrida pela vítima resultou, para ela, incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias.

O murro dado pelo R. ocasionou fratura do molar direito (fls. 9), segundo exame radiográfico procedido pelo Dr. Gelmirez Gomes, confirmado pelo exame feito pelo Dr. Luiz Leão.

Assim, a desclassificação do crime não pode prevalecer diante do exame complementar junto aos autos a fls. 37.

Estando provada a materialidade do delito, pelos exames referidos, e a autoria também se achando provada, a condenação do R. se impõe.

E a pena decretada acima, e não na penalidade máxima, atendeu ao momento em que foi a infração praticada, logo após a uma altercação com um irmão da vítima e um dos rapazes componentes do grupo do R., ocasião em que os ânimos estavam exaltados, e mesmo teve em vista não ter sido provada a má conduta do R.

Custas pelo apelado.

Belém, 3 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Curcino Silva, relator — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de maio de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.001

Apelação criminosa da Capital

Apelante — a Justiça Militar. Apelado — Epaminondas Fonseca Macêdo.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminosa da Capital em que é apelante o Dr. Promotor de Justiça Militar do Estado e apelado o soldado

Epaminondas Fonseca Macêdo.

Acordam os juizes da Primeira Câmara Crim em unanimidade, conhecendo da apelação interposta pelo Dr. Promotor da Justiça Militar do Estado da sentença que unanimemente absolve o denunciado, soldado Epaminondas Fonseca Macêdo, indigitado réu do crime configurado no artigo 139 do Cod. Pen. Militar negar provimento à citada apelação para confirmar como confirmam a sentença de fls. que é jurídica e de acordo com a prova existente sendo de notar que a exclusão do soldado apelado das fileiras da Brigada Militar do Estado já constitue penalidade a que se não pode furtar.

Belém, 3 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Maurício Pinto. Fui presente, E. Souza Filho.

ACÓRDÃO N. 22.002

Apelação Crim da Capital Apelantes: Arcelino Federalino e outro.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação Crim da Capital em que são apelantes Arcelino Federalino e Francisco Correia de Araújo e apelada a Justiça Militar do Estado.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Crim em unanimidade, conhecendo da apelação tempestivamente interposta pelo cabo Arcelino Federalino e soldado Francisco Correia de Araújo da Polícia Militar do Estado da sentença que os condene à pena mínima do artigo 178 do Código Penal Militar, seja de um ano de detenção nega-lhe provimento para confirmar a sentença apelada que é jurídica e consoante à prova dos autos.

E assim decidem porque a preliminar pelos apelantes levantada quanto a excessão de suspeição a pessoa de um dos julgadores foi, sobremodo, improcedente em face do disposto no artigo 52 do Código de Justiça Militar, de vez que a maioria dos julgadores, signatários da sentença, constituem-se independentemente daquele voto, previamente suspeitado.

Como porém se trate de réus primários, possuidores de uma fé de ofício merecedora de Consideração ao caso vertente, tais os documentos de fls. 65 as fls. 69 os juizes desta Primeira Câmara Crim acordaram em conceder aos pacientes o benefício do sursis a que os mesmos têm direito ex vi do disposto no artigo 696 e seguintes de códigos de processo penal, na condicionalidade das normas consignadas no artigo 767 do aludido código, naquilo que se ajustar

a qualidade de militar dos réus a ser pelo juiz competente.

Não é dado obstar ao silêncio da justiça em relação à causa, triste e dolorosa de que se trata. Auditor, devo dizer que, se o caso é de fato tão sério, os casos menos graves, devem ser resolvidos em menor tempo com o direito contum, por que só nesse se deve respeitar o princípio humano.

da benigna ampliada.

Belém, 3 de maio de 1954. — (a) Antonino Melo, presidente
Maurílio Braga, relator — Curcino
Silva — Augusto R. de BorboРЕma
— Arnaldo Lobo — Mauricio Pinto.
Fui presente E. S. Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 1 de junho de 1954. — Luiz Faria, secretário.

FATOS

FAITAS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Rolino Gonçalves Fonseca e Marciornila de Jesus Monteiro Lagoia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 623, filho de Odorico Gonçalves Fonseca e de Dona Donatila Gonçalves Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 623, filha de João Alfredo Lagoia e de Dona Benedita Elias Monteiro Lagoia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8152 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Moacyr Miranda da Silva e a senhorinha Delfina Soares de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 505, filho do Raymundo Miranda da Silva e de Dona Noemi do Carmo Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios, 771, filha de Luiz Maria Pinto e de Dona Leonilda Maria Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8150 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Valdemar Felix da Silva e dona Lucília de Almeida Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 1536, filho de dona Miquilina Felix da Silva.

Ela é também solteira, natural

do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutíquio, 1536, filha de Antonio da Silva Ferreira e Dona Izaura de Almeida Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8151 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Edvan Capucho Coutinho e dona Maria Freitas Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural de Mato Grosso, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios, 771, filho de José Cuipal Coutinho e de Dona Júlia Capucho Coutinho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios, 771, filha de Luiz Maria Pinto e de Dona Leonilda Maria Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8149 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que haverá entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos da Apelação Civil da Comarca de Abaetetuba, em que são partes, como apelante, Maria Xavier de Sena; e, apelada, Maues & Companhia, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Comarca Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 2 de junho de 1954. — Luiz Faria, secretário.

Ela é também solteira, natural

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 1ª. Câmara

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de junho, para julgamento pela 1ª. Câmara os seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agvte., A Companhia Internacional de Seguros; Agvda., Luzia Barbosa de Oliveira, Relator, Sr. Des. Curcino Silva.

Apelação Civil Ex-Ofício — Capital Aptc. o Dr. Juiz de Direito da Comarca: Apdo. Francisco Alves de Melo Malheiros, Relator, Sr. Des. Curcino Silva.

Agravo — Capital — Agvte., Waldemar Carrapatoso Franco; Agvds. F. Aguilar & Cia. Relator, Sr. Des. Arnaldo Lobo.

Apelação Civil — Capital — Aptc., José Quaresma Dias da Costa; Apdos., Azevedo Silva & Cia. Relator, Sr. Des. Arnaldo Lobo.

Apelação Civil Ex-Ofício — Capital — Aptc. o Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara; Apdos., Augusto Barbosa dos Santos e Margarida Rodrigues da Silva, Relator, Sr. Des. Raul Braga.

Idem idem — Idem — Aptc., o Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara; Apdos., Rosemíro Pereira de Senna e Iracema da Silva, pela Ass. Judiciária. Relator, Sr. Des. Raul Braga.

Idem idem — Curuçá — Aptc., o Dr. Juiz de Direito da Comarca; Apdos., Manoel Firmino Modesto e Laura Mendes Modesto, Relator, Sr. Des. Mauricio Pinto.

Apelação Civil — Capital — Aptc., Ana Maria Maltez Ramos, pela Ass. Judiciária; Apdo. Gercy Cardoso Ramos, Relator, Sr. Des. Mauricio Pinto.

Idem idem — Idem — Aptc., Belmiro Seabra e Pedro Paulo de Oliveira Seabra; Apdo. Antonio Marques, Relator, Sr. Des. Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 1 de junho de 1954. — Luiz Faria, secretário.

HASTA PÚBLICA

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara Civil, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 do próximo mês de junho, às 10 horas, à porta da sala das audiências no Palacete do Forum, pelo porto Agostinho Viégas, irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito de propriedade da herança deixada por falecimento de ADELIA FERREIRA BATALHA, dos quais é inventariante Luiz Ferreira Batalha: — TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, à Avenida Ceará, trecho compreendido entre as avenidas Primeiro de Dezembro e Almirante Barroso, coletado sob o número sessenta e cinco (65) do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 61, de quem de direito o de outro lado com o imóvel número 67, de propriedade da herança, medindo o terreno SETE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS DE FRENTE POR TRINTA E QUATRO METROS E CINQUENTA CENTIMETROS DE FUNDOS por um lado é TRINTA E TRÊS METROS E CINQUENTA CENTIMETROS DE FUNDOS pelo outro lado (7.50m x 34.50m x 33.50m) com os característicos que se segue: construção antiga, térrea, servida por uma porta de entrada e por três janelas de frente e de gradil de ferro e constituída das seguintes dependências:

corredores de entrada e de passagem, sala de visitas e alcova isoladas de madeira comum e forradas; varanda de jantar, puxaria com um dormitório e cozinha, dependências para banhados de madeira e madeira sem terra; quinela comum e estantes, nele se encontra os aparelhos sanitários independentes e isolados, coberto de telhas comuns, situado em local considerado bom, avaliado o referido em VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, a fim de dar-se àquele que seja o maior dos auditores que acima mencionados, quem mais oferecer sobre o mesmo; e, se por que querer não se realizar a arrematação, a venda será feita na primeira do Juiz, previamente designado.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação assim como as comissões do escritório, porto e a respectiva CARTEA DE ARREMATAÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será publicado na Imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954. Eu, Odón Gomes da Silva, escrevo o escrevi.

(a) Dr. Agnano Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara Civil.

(T. 8159 — 3/6/54 — Cr\$ 200,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Antonio Cavalcante de Carvalho, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1º. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 323 no valor de vinte e três mil, setecentos e setenta e um cruzeiros (Cr\$ 23.771,00) por V. S. endossada a favor do Banco do Estado da Paraíba S/A. — João Pessôa, e intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado, dentro do prazo legal.

Belém, 1 de junho de 1954. — Aliento do Vale Veiga, oficial do Protesto.

(T — 8157 — 3/6/54 Cr\$ 40,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do sr. Engenheiro Diretor Geral, convido o servidor Marcos Fábio dos Santos, continuo, lotado na D. C. C., a comparecer neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de reassumir seu lugar e posterior conhecimento da Portaria n. 191, da D. G.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Província do Pará".

(a) Eng. MALUF GABBAY
Assistente Administrativo
(Ext. — 3, 6 e 8-6-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1954

NUM. 1.476

ATO N. 274

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, n. 18, do Regimento Interno.

Resolve conceder a Guiomar Souza Vieira de Oliveira, ocupante efetiva do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, seis (6) meses de licença especial, de 1 de junho a 30 de novembro de 1954, nos termos do art. 116 da Lei n. 7.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 31 de maio de 1954.
(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

ATO N. 275

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito o Ato n. 272, de 25 de maio último, que m mandou servir na 30.ª Zona (Capital), a partir desta data, como auxiliar de cartório, o funcionário requisitado Valdemar de Jesus Mesquita, que continuará, assim, com exercício na 29.ª Zona (Capital).

Belém, 1 de maio de 1954.
(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

ATO N. 276

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir na 30.ª Zona (Capital), a partir desta data, como auxiliar de cartório, o funcionário requisitado Julio Cesar Ribeiro de Souza Bentes, presentemente com exercício na 29.ª Zona (Capital).

Belém, 1 de junho de 1954.
(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

Of. 605/54-Circular:

Belém, 29 de maio de 1954.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juízes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento.

"N. 114.54 de 29/5/54 circular. Comunico devidos fins Triregelei, conhecendo consulto Partido Social Democrático, resolveu responder, pelo Acórdão n. 4.937 de 28 do corrente, que os títulos eleitorais, em qualquer caso e sempre depois de assinado pelo eleitor e pelo Juiz, podem ser entregues ao próprio eleitor, a procurador com poderes especiais ou a delegado de partido devidamente autorizado por este, assinada pelo eleitor. Saudações. (a.) Curcino Silva, Presidente Tribunal Regional Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) Curcino Silva, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Este ofício circular foi expedido aos Juízes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém) 6.º Zona (Igarapé-Miri); 11.ª Zona (Guama); 19.º Zona (Monte Alegre); 20.º Zona (Ponta de Pedras), 28.ª Zona (Belém); 29.ª Zona (Belém) e 30.ª Zona (Belém).

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 4.965

Proc. 866-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento, da eleitora Maria Pimentel Coutinho, inscrita na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 28 de maio de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouveia de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.966

Proc. 858-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Abaetetuba.

O Presidente do Partido Republicano, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Abaetetuba, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido do Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Philo Nery, advogado provisão. 1.º Vice-Presidente — Raimundo Hipólito Maciel, industrial. 2.º Vice-Presidente — Raimundo Francisco Mata, comerciante. 3.º Vice-Presidente — Simão Simões da Silva, lavrador.

Secretário Geral — Nair Monteiro Lobato, prendas domésticas.

1.º Secretário — Eládio Delfino Carneiro, comerciante. 2.º Secretário — Moisés Alves Carvalho, comerciário. Tesoureiro — Juvenal Nunes do Rego, comerciante.

Membros : Marçônio de Sousa Rodrigues, lavrador; Raimundo Maciel Pinheiro, comerciante; Manoel Rocha Nery, comerciante; Mancio Avelino da Silva, lavrador; João Monteiro da Rocha, lavrador; Alexandre Gomes Pinheiro, lavrador; Francisco de Deus Ferreira, comerciante; Antônio de Araújo Pantoja, lavrador; Rai-

mundo Ferreira Socha, criador; Adolino Cardoso, lavrador; lavrador; Antônio Socha, lavrador; Manoel Rodrigues, lavrador; Delmara Ferreira Filho, lavrador; Antônio de Jesus Cardoso, comerciante; Raimundo Pinheiro da Costa, comerciante; Aristeu Simão da Silva, lavrador; Moisés Rodrigues Pessôa, comerciário; Marinete Pureza Gonçalves, comerciante; Arcenio Maedas Cardoso, pescador; Fernando Almeida, lavrador; Manoel Ferreira Nunes, lavrador; Luiz Felgueiras de Sar, lavrador; Guermecindo Fernandes de Sarges, lavrador; Maria Soites de Figueiredo, proprietária; Philo de Andrade Cardoso, comerciante; Eliásiário Damásio Rodrigues, operário; Humberto Fonseca de Lima, comerciante; Raimundo João Pinheiro, comerciante; Isaura Sampaio da Silva, lavrador; Raimundo Cesário da Silva, lavrador; Raimundo de Sousa Azevedo, criador; Maria dos Anjos Monteiro de Azevedo, prendas domésticas; Sebastião Azevedo Bitencourt, comerciante; Pedro da Silva Cardim, lavrador; Raimundo Gonçalves Teixeira, comerciante; Tomé Rodrigues, lavrador; Aristides Silvino Maciel Gomes, lavrador; e João Nunes do Rêgo, comerciante;

Isto posto :

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Republicano, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial :

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Abaetetuba, tal como consta dos autos, vistos terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juízes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 28 de maio de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.967

Proc. 807-54

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático

pede o pronunciamento deste Tribunal Regional sobre o processo a observar na entrega dos títulos eleitorais, alegando que, não obstante aclareza da norma contida

no art. 37º, II, do Código Eleitoral, deve o Dr. Procurador ou ao Delegado do Partido, receber os títulos eleitorais de seu eleitor, visto como lhes vêm de direito e apresentá-los ao eleitor com a assinatura do próprio punho do eleitor, circunstância em face da qual, o Consulente pretendente que os Delegados recebam, em sua representação, os títulos de seus eleitores.

"O art. 37º pode ter entregue ao eleitor, se seu procurador ou ao Delegado do Partido", dispõe o art. 4º, II, da referida lei, e é baseado nela, segundo se infere da jurisprudência, que o Consulente pretende que os Delegados recebam, em sua representação, os títulos de seus eleitores.

Na expressão desse art. 37, parágrafo segundo, três são os tipos possíveis se pode prossessar a entrega dos títulos eleitorais: ao próprio eleitor, ao procurador com poderes especiais e aos Delegados do Partido. Quanto às duas primeiras modalidades nenhuma dúvida pode ser suscitada: o título era entregue ao eleitor que se apresente pessoalmente para receber-lo, ou a procurador que entra mandado em firma judicial, com expressos poderes para o recebimento.

No que concerne, porém, à entrega dos títulos a Delegados de Partidos, a questão já não se apresenta mais as mesmas características de simplicidade das duas anteriores, cumprindo fixar quando e em que circunstâncias essa entrega pode ser feita.

Sem dúvida, o Código Eleitoral, nesse art. 37, parágrafo segundo, estabelece a possibilidade de serem os títulos recebidos por Delegado de Partido. Mas não basta essa qualidade para dar a quem nela está investido o direito de receber títulos de terceiros, ainda que encaminhados os respectivos pedidos de inscrição pelo Partido que representa, mesmo porque, entre a apresentação desses pedidos de inscrição e a expedição dos títulos, pode o eleitor mudar de orientação partidária e filiar-se a outra agremiação política, não sendo lícito, em tal hipótese, consentir na entrega do título a Delegado de um Partido a que o eleitor não mais pertence.

O Colendo Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 4.357, de 31 de agosto de 1951, expedindo Instruções para a substituição dos títulos preenchidos, dispôs, na alínea 4.º, que: "quando formulado por Delegado ou procurador de Partido, o pedido, além do título, será ainda instruído com autorização aos mesmos escrita de próprio punho do eleitor, para receber o novo título"; deixando claro que a entrega dos novos títulos só se pode fazer ao Delegado ou procurador de Partido quando por ele apresentada, juntamente com o pedido de substituição, uma autorização escrita de próprio punho do eleitor, credenciando-o ao recebimento.

Ora, os mesmos títulos simples casos de substituição, em que o delegado ou procurador de Partido, em nome do

BOLETIM ELEITORAL

seitores e devidamente requerido, os interessados na inscrição podem receber os títulos eleitorais, estando empregado o mesmo processo, em que o próprio pôntio, ou seu procurador, e os maiores e mais respeitáveis devem ser considerados devidos de interligação com a autoridade eleitoral.

Realmente, os interessados devem exigir a apresentação do seu documento de identidade, e o respectivo título, deve mostrar-se habilitado a esse recebimento, exhibindo a necessária autorização. Da mesma forma, no que diz respeito aos títulos retidos em eleição anterior, estando o círculo de posse da ressalva que lhe foi entregue pelo Presidente da Mesa Receptora da Seção Eleitoral onde votou, aquele que com ela se apresentar para receber o título correspondente deve provar que não o obteve por processos fraudulentos. E essa prova só se pode fazer através da autorização assinada de próprio punho pelo eleitor, a exemplo do que deibrou o Colegiado Tribunal Superior Eleitoral na Resolução 4.357, acima citada.

Isto posto, conhecendo da comunicação como consulta,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em responder que os títulos eleitorais, em qualquer caso e sempre depois de assinado pelo eleitor e pelo juiz, podem ser entregues ao próprio eleitor, a procurador com poderes especiais ou a Delegado de Partido devidamente autorizado por declaração assinada pelo eleitor.

P. R. e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de maio de 1954. — (aa) Cícero Silva, presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordeiro Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gonçalves de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.988

Proc. 881-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de conclusão, por falecimento, do eleitor Hamilton Joaquim da Silva Melo, inscrito na 7.ª Zona (Abacatuba).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1959.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 29 de maio de 1954.

(aa) Cícero Silva, P. — Júlio Freire Gonçalves de Andrade, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordeiro Pinto — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Maurício Ferreira de Souza, — Otávio Melo. Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.ª ZONA

EDITAL N. 24

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar prou, que requerem inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Edith da Silva Santos, Exequias Marques de Castro, João Cavalcante Alves da

Graça, Júlio Batista Filho, Matilde, Embrianda Soáza de Castro, Odete, Maria dos Santos Sousa, Otávia, Rosângela da Silva, Olimarina Francisca Tavares, Osvaldo Elias Farias, Oscarino Cosme de Britto, P. Francisco Góes, Pautela, Pau- lino, Pedro da Silva, Pau- lo, Paulo da Silva, Pedro Cordeiro da Silva, Ponceles Oliveira da Silva, Pedro Ferreira Pinto, Raimundo dos Reis Gomes, Rosa Aranha da Silva, Rosângela de Carvalho Gomes, Raimunda Batista Guedes, Raimunda Andrade Farias, Raimundo Ferreira da Silva, Raimunda da Silva da Cruz, Raimundo Alípio da Silva, Raimunda Mota da Silva, Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Miranda Conceição, Raimundo José Lopes, Raimundo dos Santos, Raimundo Francisco Pereira, Raimunda Nunes de Santana, Raimundo Oliveira Xavier, Rozimiro Cascaes da Silva, Raimundo Gomes Rodrigues, Raimundo Malacás Benicio, Raimunda Freitas Reis, Raimundo Rebouças de Oliveira, Raimunda Pereira da Conceição, Raimunda Miranda da Silva, Raimundo Viera da Silva.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 1954.

(a) Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral.

EDITAL N. 25

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Antonio Miranda de Sá, Arlete de Lima Puga, Antonia Ursula Vaz, Antônio Joaquim de Souza, Benedicto da Trindade, Benedito Pacheco de Oliveira, Benedicta Campos da Silva, Belmiro dos Santos, Benedito Geraldo de Oliveira, Benedicta Paiva da Silva, Constancio Zeferino de Castro, Dagmar do Espírito Santo, Diamba Soares Sampaio, Dina Brito Alves, Ernesto de Oliveira, Eduardo Palmeira, Florzinha Maria Puga, Francisco Miranda Matias, Francisco José Lamas, Francisco das Chagas Portela, Fernando da Silva Moraes, Francisco Borges, Geraldo, Henrique Ferreira, Heraci- to Salvino de Souza, Heitor Margarido da Costa, Itamar Estanislau da Costa, João dos Santos Dickson, José do Carmo Dickson, Joaquim Ferreira de Sousa, Lourenço Maia Franco, Lauro Ferreira da Silva, Lúcia Lima de Paula, Luiz dos Santos Dickson, Luiza da Cruz Mescouto, Lindalva Conceição da Silva, Manoel Ramos Gonçalves, Maria Salomé da Cruz, Martinho Miranda de Oliveira, Maria Corrêa de Souza, Maria de Nazaré de Abreu, Manoel Matias Junior, Manoel Peixoto da Silva, Maria Izabel de Moraes, Maria Engracia Bahia, Arquíduas Coutinho de Castro Peixoto, Mario Mescouto da Cruz, Maria de Lourdes Metcalfos, Maria Pereira da Silva, Maria Corrêa da Silva, Nilo da Conceição, Osvaldo Dias, Ostendio Bulcão do Nascimento, Ondiúlo de Oliveira, Raimundo Paiva da Silva, Roque Sínio do Amparo, Rosa Pereira de Souza, Raimundo Alves dos Santos, Raimundo Camões da Costa, Raimundo Miran- do de Andrade Elias, Ruben Pi- nheiro, Sebastião de Trindade, Seuvaldo Rego de Oliveira, Seuvaldo do Espírito Santo, Sancha da Silva, e Valentim Dias da Glória.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à

porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

(a) Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

29.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos:

Analise Lorenz, Antônio Nunes da Silva, Alice Sales Rodrigues, Arnaldo Gomes de Lima, Aurea Segismunda de Souza, Abrahão Sousa Oliveira, Amélia Silva Nascimento, Adélia da Costa Paiva, Antônio João da Silva, Antonio Moreira de Souza, Alice Barros Cardoso, Aldenor Matos Pantoja, Aldenor de Souza Messias, Adalgisa Aquino de Oliveira, Ambrosina Sábio Pimentel, Ananias Pereira de Queiros, Altamira Bentes, Alcino de Souza Marques, Aurea Fidalho Araújo, Arlete Borges de Brito, Albino Amoêdo Alonso, Dalila Araújo Rodrigues, Bruno dos Santos Pinto, Clarivaldo Rodrigues de Freitas, Corina Pereira da Silva, Carolina Neves de Azevedo, Carlos Alberto Santos da Silva, Dolores Borges Ferreira, Dawes Felix de Souza, Daria Marques da Silva, Eduardo Rodrigues, Euzebio Sierro Carpintero, Eduard Mendonça de Oliveira, Eunice Lima de Oliveira, Edwar da Silva Lelis, Francisca da Silva Moura, Firmino Lopes da Silva, Francisca Maria de Jesus, Francisco Nunes Guerreiro, Flávio Alves de Moraes, Francisco Mendes de Queiroz, Guilherme Braga de Amorim, Guajarina de Jesus Ferreira, Graciela Pontes da Silva, Hilton Santos, Horácio Lima de Siqueira, Hugo Bezerra de Menezes, Iracy Lopes de Mesquita, Izabel Lopes de Souza, Yolanda Braz de Almeida, Izabel Lima de Araújo, José Ferreira da Silva, Jandira Alves de Sousa, Juracy Grandidier, Jovina Xavier Lopes, Josefina dos Reis Freitas, José Maria Santos da Silva, João Rainos Sobrinho, José Maria dos Santos Ferreira, José Crítico dos Santos, José Ferreira dos Santos, João Rodrigues de Vasconcelos, José dos Santos Pinto, José Araújo do Nascimento, José Pinheiro de Sousa, José Maria Cerqueira, Arêdo, José Maria Pereira dos Santos, José de Sousa Almeida, Jaime Nunes Fernandes Rendeiro, João Ferreira do Nascimento, João Batista Gomes, João Batista Feitosa, Nyuad, José Dias do Nascimento Filho, Luiz Orlando Guedes Sampaio, Lourival de Azevedo Gaspar, Laurindo Carmona de Figueiredo, Lúcia Rocha Gomes, Laurentino dos Navegantes Corrêa, Maria Genoveva Gomes de Abreu, Manoel Costa, Maria Carneiro de Carvalho, Moacir Alves do Amaral, Maria Ercília Ferreira Costa, Maria Raimunda Ferreira do Nascimento, Maria Carmem de Oliveira, Maria Nazaré de Oliveira, Maria Paiva da Silva, Maria Pereira dos Santos, Maria de Nazaré Matos Pantoja, Maria Xaviera da Silva, Maria Graciliana Saldanha, Maria dos Anjos Nunes da Silva, Marinalda Gomes Coufis, Maria Marques Damasceno, Maria Noronha de Oliveira, Maria José Gonçalves de Souza, Maria Urvaldo, Maria Iva Pereira da Silva, Maria Assunção Araújo da Rocha, Maria Dolores Cunha da Costa, Maria Alzira Raiol, Maria Paixão de Araújo, Maria de Lourdes Santos Araújo, Mariana Soares Marinho, Marcos de Souza Coimbra, Maria José Pereira da Silva, Maria Rego Barros de Oliveira, Manoel Roberto Pimentel Filho, Naidé Lameira Meninéa, Oneide Angelim Mendes, Onilda e Souza Teixeira, Osmarina na Santa Brigida, Oscarina Nasci-

mento Macêdo, Batista Pereira Lima, Pedro Nunes da Gama, Raimundo Góes, Antônio Monteiro, Benedito da Silva Corrêa, Raimundo Nunes do Nascimento, Raimundo Alves da Costa, Raimundo da Silva, Raimundo Ernesto Corrêa, Raimundo Francisco de Oliveira, Raimundo Lopes de Lima, Raimundo Lopes da Silva, Raimundo Lacerda, Raimundo Oliveira Arthur, Roberto Sabado Pimentel, Raimundo Pinto e da Silveira, Raimundo da Silva, Raimundo dos Santos, Raimundo Nogueira Ferreira da Rocha, Raimundo Lacerda de Oliveira, Raimundo Ferreira Ramos, Raimundo Corrêa, Raimundo Camilo Bentes, Landry Sales de Araújo, Sidéria Segismunda de Souza, Salin Francisco Jorge, Fárentino dos Santos Monteiro, Resinha Bala Pinto, Talita Felix de Oliveira, Ubiratam Gonçalves de Sant'Anna, Ulisses da Cunha e Waldemar Luiz de Queiros.

E para constar mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

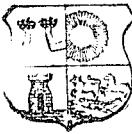
Dado e passado nesta Cidade de Belém, 31 de maio de 1954. — José Sarmanho, escrivão eleitoral

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona, os eleitores:

Antonia Rodrigues Pinheiro, eleitora inscrita na 5.ª Zona Eleitoral de Salinópolis, Adelino Alves Ferreira, eleitor inscrito na 9.ª Zona Eleitoral da Cidade de Curucá, Bento Alves Bandeira Neto, eleitor inscrito na 4.ª Zona Eleitoral da Cidade de Anhangá, Benedito Batista Cardoso, eleitor inscrito na 12.ª Zona Eleitoral do Município de Cametá, Erima de Souza Machado, eleitora inscrita na 2.ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Edvaldo Cordovil Pinto, eleitor inscrito na 9.ª Zona Eleitoral da Cidade de Curucá, Elcilia dos Santos Pinto, eleitora inscrita na 9.ª Zona Eleitoral da Cidade de Curucá, Emerentina Moreira de Souza, eleitora inscrita na 15.ª Zona eleitoral do Município de Breves, Francisco Paixão eleitor inscrito na 4.ª Zona Eleitoral do Município de João Coêlho, José Pinheiro de Sousa, eleitor inscrito na 4.ª Zona Eleitoral de Franscana, José Alcântara Ferreira, eleitor inscrito na 9.ª Zona Eleitoral da Cidade de Curucá, Laurita de Jesus Modesto, eleitora inscrita na 9.ª Zona Eleitoral da Cidade de Curucá, Maria Meydir Matos dos Reis, eleitora inscrita na 22.ª Zona Eleitoral de Óbidos, Maria da Glória Moreira de Souza, eleitora inscrita na 15.ª Zona Eleitoral do Município de Breves, Nazilda dos Santos Cristo, eleitora inscrita na 9.ª Zona Eleitoral da Cidade de Curucá, Pedro Viana de Queiroz, eleitor inscrito na 20.ª Zona Eleitoral da Cidade de Santarém, Pautela Figueira Lopes, eleitora inscrita na 20.ª Zona da Cidade de Santarém, Raimundo Alcino Napolis da Silva, eleitor inscrito na 10.ª Zona Eleitoral do Município de Muana, Urival Raiol, eleitor inscrito na 5.ª Zona Eleitoral do Município de Maracanã, Vicência Nascimento Reis, eleitora inscrita na 13.ª Zona Eleitoral deste Estado, e Viriato dos Santos Barbosa, eleitor inscrito na 11.ª Zona Eleitoral do Município de Guamá. E para constar mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de 15 dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, 31 de maio de 1954. — José Sarmanho, escrivão eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1954

Nº 1240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração

Em 3/5/54

Petição:

Alice Cavalcante Coelho, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Alvaro de Sousa Pinto, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para os devidos fins.

Aureo Bonifácio da Silva, prosseguimento de processo — Ao Contencioso Municipal, para providenciar da competente ação.

Francisco de Araújo Lima, certidão de tempo de serviço — A Secretaria de Obras.

José Mathias Sampaio, contagem de tempo de serviço — Diga, com urgência, a Seção do Pessoal.

Percilia Maria Macedo, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Pedro de Sousa Siqueira, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

Zeférino Joaquim de Andrade, aposentadoria — Diga a Seção do Pessoal.

Ofícios:

N. 114, do Contencioso Municipal, remete processos — À consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 70, do Serviço de Proneto Socorro, solicita providências — Lavre-se contrato, após a indispensável inspeção de saúde. O do Dr. Carlos Amaral Costa deverá ser a partir de 1 de maio e os demais a partir de 1 de julho, todos com duração até 31 de julho. A Seção do Pessoal, com urgência.

N. 115, do Contencioso Municipal, solicita providências — encaminhe-se este expediente ao Diretor do D. P. A. C., através da Secretaria de Obras.

N. 70, da Câmara Municipal de Belém, faz comunicação — A Seção do Pessoal, para arquivar.

N. 116, do Contencioso Municipal, remete relatório da semana de 17 a 22 de maio de 1954 — Ciente, arquive-se.

N. 246, do Serviço de Assistência Social, atestado médico de Francisco Soares de Melo — A Seção do Pessoal, para providenciar com urgência.

N. 63, da Procuradoria da República, solicita providências — Diga o Dr. Procurador Geral.

N. 52, da Subprefeitura de Icoaraci, faz comunicação — A Seção do Pessoal, para os devidos fins.

N. 189, da Câmara Municipal de Belém — Ao Conselho de Montepio, para os devidos fins, através do Secretário Professor Clóvis Reis.

N. da Fiscalização, exoneração — A Seção do Pessoal, para a necessária anotação e a devida comunicação à Secretaria da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

N. 50, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações, recursos — Informe com urgência, o Protocolo.

Memoranda:

S'n. do Contencioso Municipal, faz participação — A Seção do Pessoal, para as anotações devidas.

Em 1/6/54

Petição:

Alzira Ferreira da Silva, obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Adelino Rocha de Sousa, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Armando Araújo, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. E., através da Secretaria de Obras.

Américo Marcolino da Rocha, contagem de tempo de serviço — Volte este processo ao D. M. E., através da Secretaria de Obras, para prestar o esclarecimento solicitado pela Seção do Pessoal.

Afonso Medeiros de Moraes, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Alfredo Rodrigues, contagem de tempo de serviço — Volte à Subprefeitura do Mosqueiro, através do Gabinete.

Anacleto Plautides da Silva, certidão de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Cândido Antônio Neto, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para prestar, através da seção competente, as informações solicitadas.

Cícero Pereira de Lima, contagem de tempo de serviço — Volte, com urgência, ao D. L. P., através da S. O.

Celine de Araújo A. Fonseca, dispensa de décimas — Diga o Contencioso Municipal.

Esperidião Coelho de Albuquerque, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Edgar do Nascimento Batista, licença especial — A Secretaria de Obras, para informar.

Francisco Ataíde Pará, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Floriano Matias, licença especial — Ao D. M. F. L., através do Gabinete.

Feliciana Augusta Nobre Malcher, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Francisco Santos, licença especial — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Francisco Cerbino, reclamação — Ao Contencioso Municipal, para os devidos fins.

Henrique Cirilo dos Santos, licença especial — Ao D. M. F. L., através do Gabinete.

Izaías David Gomes, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

José Pedro da Silva, licença especial — Ao D. M. F. L., através do Gabinete.

Justo Mâncio Pereira, licença especial — Encaminhe-se ao D. M. F. L., através do Gabinete.

João Corrêa de Macedo, contagem de tempo de serviço — Volte à Diretoria da Fiscalização, para completar os esclarecimentos solicitados pela Seção do Pessoal.

Joanilson Becker Agravassar, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

José Francisco de Araújo, contagem de tempo de serviço — Volte ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

José Magno da Fonseca, licença especial — A Secretaria de Fazenda, para encaminhar à Superintendência de Mercados no sentido de prestar o esclarecimento solicitado pela S. P.

João Guadalupe, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Luiz Joaquim, contagem de tempo de serviço — Informe o D. M. E., através da Secretaria de Obras.

Manoel Antônio da Silva, aposentadoria — Inicialmente, vá à Secretaria de Obras.

Menezes & Filho, imposto de Indústria e Profissão — À consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Manoel das Neves Moraes, empréstimo de montepio — Como requer, nos termos da informação da D. D.

Nestor Cunha, empréstimo de montepio — Como requer, nos termos da informação da D. D.

Osmar Baracho Câmara, licença especial — Ao D. M. F. L., através do Gabinete.

Paulino Fontes, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Roberto de Almeida Henrique, licença especial — A Seção do Pessoal, para informar.

Raimundo Nonato Serra, contagem de tempo de serviço — Ao D. L. P., através da Secretaria de Obras, para esclarecer a situação do requerente.

Raimundo Antônio Conceição, contagem de tempo de serviço — Ao D. L. P., através da Secretaria de Obras.

Silvino Luiz Lobato, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Walter Palheta, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Ofícios:

S'n. da Seção do Pessoal, faz solicitação — Ofício-se ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, solicitando remessa dos assentamentos de referência.

N. 49, do Departamento de Estatística Municipal, faz remessa — Arquivar-se.

N. 117, do Contencioso Municipal, remete processos de aforamento — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 118, do Contencioso Municipal, solicita providências — Comunique-se.

N. 119, do Contencioso Municipal, remete a petição n. 1931-52 do Raimundo Nonato de Sousa — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 120, do Contencioso Municipal, solicita providências — Comunique-se.

S'n. da Necrópole de Santa Izabel, remete relatório da semana de 23 a 29 de maio de 1954 — Ciente, arquivar-se.

N. 400, da Secretaria de Obras, faz solicitação — autuado, informe a Seção do Pessoal: a) qual a situação do referido serventuário no que toca à licença concedida; b) se outro funcionário se encontra substituindo o referido servidor.

N. 341, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para a devida resposta à Chefia de Polícia.

N. 50, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações — Diga o Contencioso sobre o que alega no informe retro, a procuradora desta Secretaria.

N. 15, da Fiscalização Municipal, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

N. 22, do Juiz de Direito da 6.ª Vara, faz solicitação — Ciente, ao Comando do Corpo para arquivar.

Memorandum:

N. 98, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — Ao S. R. P. — Ofício-se ato elogiando os elementos citados, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 103, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de valores — Ciente, arquivar-se.

N. 96, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — À Secretaria de Fazenda, para providenciar.

Carta:

De Amado Magno e Silva — Arquivar-se.